

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE INSTRUTORIA PARA CURSO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CURSO	Oficina de Resposta a Incidentes de Grande Impacto
SETOR SOLICITANTE	Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães-ECPBG
RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	Amós Chagas Jurubeba Sá
COORDENADOR DO CURSO	Rosanna Barazzzone
DATA DE REALIZAÇÃO	1º dia: 11.10.2024, de 10h às 13h 2º dia: 25.10.2024, de 10h às 13h
Nº PROCESSO SEI AUTORIZATIVO	003.000338/2024-17 SC - 820101000022024000041

1. JUSTIFICATIVA

A contratação da **Oficina de Resposta a Incidentes de Grande Impacto**, se justifica pela importância da Segurança da Informação e da Cibersegurança. O crescimento da quantidade e complexidade de ataques cibernéticos tem se mostrado um grande desafio para a manutenção da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos sistemas informatizados de uma organização.

Neste contexto, uma das grandes críticas da segurança atualmente é a disponibilidade. Organizações cada vez mais tem se preparado para se manterem resilientes ciberneticamente, mesmo em face ao sucesso de possíveis ataques cibernéticos. Líderes técnicos de Segurança da Informação já declaram abertamente que a questão não é mais “se” a organização será atacada, pois médias e grandes organizações já sofrem dezenas de ataques diários. A questão é “quando” o ataque será bem sucedido e “como” iremos responder a este ataque.

Para melhorar o nível de resposta da organização, se faz necessário não apenas a melhoria e atualização do plano de resposta de incidentes da organização, mas também a capacitação de todos os *stakeholders* da mesma, a fim de que estejam preparados quando um ataque cibernético, inesperadamente, for bem sucedido e cause um incidente de grande impacto.

2.OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação do serviço técnico especializado do Professor Fernando Antônio Aires Lins, CPF nº 042.204.314-11, para capacitação de servidores do Tribunal de Contas de PE, na Oficina de Resposta a Incidentes de Grande Impacto, compreendendo a carga horária de 6 horas aula, conforme especificações e programação descritas a seguir e no anexo único.

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	C/H	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	596318-4	Oficina de Resposta a incidentes de Grande Impacto	1	*7,2	R\$224,00	R\$1.612,80

Parágrafo único. Carga horária calculada conforme a IN ECPBG nº 03/2021 alterada pela IN ECPBG Nº 04/2023.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se que há compatibilidade na hipótese de inexigibilidade de licitação para o presente caso, ou seja, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, considerando a previsão contida no art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)

Além disso, segundo Renato Geraldo Mendes: (...) o serviço técnico-profissional especializado se caracteriza por determinados traços e peculiaridades que o distinguem de outras atividades humanas. Algumas características são: a) conhecimento teórico e prático; b) experiência com situações de idêntico grau de complexidade; c) capacidade de compreender e dimensionar o problema a ser resolvido para idealizar e construir sua solução; d) capacidade

didática para comunicar a solução idealizada; e) capacidade de produzir convencimento; entre outras.

As referidas características estão presentes conjuntamente nas palestras ministradas, cursos de capacitação, congressos pelo(a) ilustre palestrante, conforme seu currículo, tornando seus serviços técnico-profissionais especializados.

3.2. Destaque-se que para o caso de contratação por inexigibilidade de licitação há a Orientação Normativa nº 01/2022, alterada pela Portaria PROJUR nº 01, de 19 de junho de 2024, manifestando-se, com base no art. 75, I e II e no art. 74 da Lei 14.133/2021, pela desnecessidade de parecer jurídico nos casos de dispensa de licitação de pequeno valor e de inexigibilidade, desde que não ultrapassem os valores previstos em lei.

3.3 Sendo assim, a presente contratação por inexigibilidade de licitação se enquadra nas exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como no quesito da dispensabilidade de manifestação jurídica no caso específico.

4.SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Contratação da Oficina: Oficina de Resposta a Incidentes de Grande Impacto

Carga horária: 6 horas aulas

Formato: Presencial

Data: **1º dia:** 11.10.2024, de 10h às 13h

2º dia: 25.10.2024, de 10h às 13h

Conteúdo Programático: Anexo Único.

5.DADOS E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

5.1 DADOS DA CONTRATADA:

5.1.1 NOME: Fernando Antônio Ayres

5.1.2 CPF/CNPJ: 042.204.314-11

5.1.3 ENDEREÇO: Rua Dona Inês Corrêa de Araújo, apto. 2505, Torre Parque, Caxangá, Recife-PE, CEP 50800-220

5.1.4 Cidade: Recife

5.2 QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

5.2.1 QUALIFICAÇÃO DO PROFESSOR: A **Oficina de Resposta a Incidentes de Grande Impacto**, no formato on-line, será ministrada pelo professor Fernando Ayres, doutor pela Universidade de Pernambuco, pós-doutor da Universidade de Coimbra (Portugal) e Professor Associado da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), com atuação na área de Segurança da Informação e Segurança Cibernética. Mais informações em: <http://lattes.cnpq.br/2475965771605110>.

5.2.2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: O Professor Doutor Fernando Ayres possui vasta experiência na área de Segurança da Informação, ministrou vários cursos no TCE/PE nessa área, tais como:

- Segurança Dicas e Políticas de Segurança da Informação - 2 turmas, com avaliação de 100% de satisfação.

O instrutor tem atuado como Professor bolsista, no suporte ao Programa de Segurança da Informação do TCE-PE.

Diante do exposto, fica demonstrada a experiência do mesmo no tema Segurança da Informação, o que permite inferir que o trabalho do instrutor é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O Valor da contratação é de R\$1.612,80 (um mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos).

Conforme estabelece a Instrução Normativa nº 03/2021 da ECPBG, modificada pela Instrução Normativa nº 04/2023, o valor da hora/aula para contratação de instrutor Doutor é de R\$ 224,00 (Duzentos e vinte e quatro reais) . A carga horária é de 6h/a + 20% de planejamento, perfazendo um total de **7,2h/a** e o investimento de R\$ 1.612,80 (um mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos).

7. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL:

A formalização da contratação se dará por Nota de Empenho da despesa, em face do valor total acordado e da característica de execução imediata e integral do objeto da contratação, do qual não resultará obrigação futura.

8. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

8.1 Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no sistema “E-fisco”. O Cadastro no sistema “E-fisco” não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.

8.2 Os pagamentos serão efetuados após a conclusão das palestras, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1 Nota fiscal Eletrônica emitida pela Contratada ou recibo de prestação de serviço de pessoa física autônoma;

8.2.2 Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;



8.2.3 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

8.2.4 O prazo de 30 (trinta) dias é suspenso até que o contratado envie toda a documentação.

8.3 Os documentos devem ser encaminhados mediante formulário disponível na aba “envio de nota fiscal” no site da ECPBG (<https://escola.tce.pe.gov.br/>).

8.4 Após o envio da documentação, o setor demandante dará o atesto de execução do serviço e encaminhará para a Gerência Financeira (GFIN) da CONTRATANTE visando ao registro contábil da liquidação e pagamento.

8.5 A CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

8.6 Os pagamentos serão efetuados por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto na conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

8.7 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da CONTRATANTE especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

9.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. A comunicação entre o Contratante e a CONTRATADA, durante o período de

execução do contrato ocorrerá, preferencialmente, via e-mail. Poderá ser utilizada outra forma de comunicação (telefone, aplicativo de mensagens, entre outros), porém toda demanda deverá ser formalizada via e-mail.

9.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.6. A CONTRATADA deverá proceder de imediato aos reparos ou indenizações cabíveis. Os eventuais danos e prejuízos causados poderão inclusive ser descontados dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida.

9.7. A gestão contratual observará as disposições da Portaria TC nº 181 de 25 de abril de 2022.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;

II- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

III- efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

IV- a CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Apresentar e manter regular e atualizado seus registros na Secretaria da Fazenda de Pernambuco (e-Fisco/PE Integrado), tributos e contribuições estaduais e federais, durante todo o processo, da apresentação de propostas ao pagamento.

9.2 Executar os serviços rigorosamente, com compromisso e pontualidade, de acordo com o estabelecido neste termo, na sua proposta, e com o acordado em tratativas eventualmente feitas, mantendo os padrões de qualidade previamente sem terceirizar quaisquer fases da produção sem o prévio conhecimento e formal aceitação da Contratante.

9.3 Fornecer, mediante solicitação, todas as informações julgadas relevantes pelo ECPBG ou TCE-PE;

9.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais

não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento. A Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da Contratada;

9.5 Após a finalização do serviço, dar entrada na(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)/recibos correspondente(s) e em todos os documentos comprobatórios de sua regularidade no sítio da Contratante na internet (<https://escola.tce.pe.gov.br/>), na aba "Envio de Nota Fiscal" para que seja efetuado o pagamento dos valores correspondentes, após a conferência e o trâmite regular.

9.6 Manter completo e permanente sigilo profissional a respeito dos dados e informações da Contratante, a que tiver acesso durante o período do contrato.

9.7 Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas na legislação vigente.

9.8 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será acompanhada por Amós Chagas Jurubeba Sá (Gerente da GAEC, MAT 0955) para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações solicitadas. A coordenação do serviço contratado é de responsabilidade da servidora Rosanna Ilda Barazzzone.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Ação 0594
- Natureza Despesa 3.3.90.00.00
- Fonte de recurso 0500000000
- Programa de Trabalho: 01.128.0248.0594.0000



Escola de Contas Públicas
Professor Barreto Guimarães
Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

12. RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

NOME: Amós Chagas Jurubeba Sá

MATRÍCULA: 0955

TELEFONE: (81) 3181-7946

Recife, 03 de outubro de 2024.

AMÓS CHAGAS JURUBEBA SÁ

Gerente da GAEC

MATRÍCULA 0955



ANEXO ÚNICO

Conteúdo Programático:

Informações gerais e motivação da oficina.

1. Execução da 1º Simulação de um ataque de grande porte.
 - a. Detalhamento dos eventos simulados do ataque de grande porte.
 - b. Discussão das possíveis respostas do grupo em relação ao ataque realizado.
 - c. Análise das experiência obtida e próximos passos.
2. Oficina dialogada sobre o Plano de Resposta a Incidentes de Grande Impacto do TCE-PE.
 - a. Apresentação e detalhamento do plano.
 - b. Avaliação das respostas apresentadas na 1º simulação.
3. Execução da 1º Simulação de um ataque de grande porte.
 - a. Detalhamento dos eventos simulados do ataque de grande porte.
 - b. Discussão das possíveis respostas do grupo em relação ao ataque realizado.
 - c. Avaliação das respostas apresentadas na 2º simulação.